

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 380/2015**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a publicação da Lei nº 13.143, de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal desta Corte; e

Considerando a necessidade de adequar o quantitativo de adolescentes trabalhadores à realidade orçamentária deste Tribunal,

**R E S O L V E**

Art. 1º Alterar o Anexo I da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 102/2015, disponibilizada no DEJT de 31 de março de 2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

Lotação	Quantidade de Adolescente
Gabinete da Presidência	1
Gabinete da Vice-Presidência	1
Gabinetes de Desembargador do Trabalho (12 Gabinetes)	12
Secretaria-Geral da Presidência	1
Divisão de Comunicação Social e Cerimonial	1
Ouvidoria	1
Núcleo de Relações Institucionais	1

Secretaria da Corregedoria Regional	1
Secretaria Executiva da Escola Judicial	1
Escola Judicial/Centro de Memória	1
Escola Judicial/Seção de Biblioteca	1
Diretoria-Geral	1
Divisão de Segurança de Transporte/Seção de Transporte e Manutenção de Veículos(*)	1
Divisão de Segurança de Transporte/Seção de Segurança Organizacional	1
Secretaria de Controle Interno	1
Secretaria de Gestão Estratégica	1
Coordenadoria de Licitações e Contratos	1
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	2
Coordenadoria de Sistemas e Internet	1
Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações	1
Secretaria de Gestão de Pessoas	1
Divisão de Informações Funcionais	1
Núcleo de Saúde/Seção de Assistência Odontológica	1
Núcleo de Saúde/Seção de Assistência Médica	1
Secretaria de Orçamento e Finanças	1
Coordenadoria de Pagamento	1
Coordenadoria de Material e Logística	1

Coordenadoria de Material e Logística/Seção de Almoxarifado	1
Coordenadoria de Manutenção e Projetos	1
Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Seção de Zeladoria	2
Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Seção de Manutenção e Recuperação	1
Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Reprografia	1
Núcleo de Engenharia	1
Secretaria-Geral Judiciária	1
Secretaria-Geral Judiciária/Seção de Gestão Documental	2
Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução	1
Secretaria do Tribunal Pleno	1
Coordenadorias de Turma (4 Turmas)	4
Secretaria de Recursos de Revista	1
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	1
Núcleo de Atendimento ao Cidadão	1
Núcleo de Pesquisa Patrimonial	1
Secretaria de Cálculos Judiciais	1
Núcleo de Gestão Processual	2
Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais	1
Varas do Trabalho da Capital (18 Varas)	18
Foro de Anápolis	1

Varas do Trabalho de Anápolis (4 Varas)	4
Foro de Aparecida de Goiânia	1
Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia (3 Varas)	3
Vara do Trabalho de Caldas Novas	1
Vara do Trabalho de Catalão	1
Vara do Trabalho de Ceres	1
Vara do Trabalho de Formosa	1
Vara do Trabalho de Goianésia	1
Vara do Trabalho de Goiás	1
Vara do Trabalho de Goiatuba	1
Vara do Trabalho de Inhumas	1
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Iporá	1
Foro de Itumbiara	1
Varas do Trabalho de Itumbiara (2 Varas)	2
Vara do Trabalho de Jataí	1
Vara do Trabalho de Luziânia	1
Vara do Trabalho de Mineiros	1
Vara do Trabalho de Pires do Rio	1
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Porangatu	1
Vara do Trabalho de Posse	1
Vara do Trabalho de Quirinópolis	1

Foro de Rio Verde	1
Varas do Trabalho de Rio Verde (4 Varas)	4
Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos	1
Vara do Trabalho de Uruaçu	1
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	1
TOTAL	117

Art. 2º A adequação das unidades que possuem quantitativo de adolescentes trabalhadores superior ao limite estabelecido no art. 1º desta Portaria será implementada por ocasião do término dos contratos atualmente em vigor.

Art. 3º As unidades que não solicitaram a lotação de adolescentes, até o momento, somente poderão solicitar a lotação de novos adolescentes, no próximo exercício.

Art. 4º Ficam canceladas todas as autorizações excepcionais de acréscimo de adolescentes trabalhadores acima do limite estabelecido nesta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de setembro de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
Desembargador-Presidente